



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2024/PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 251/2024

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. **O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 036/2024 do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 012/2024 e demais regulamentos vinculados à licitação.

1.2. **Secretaria solicitante:** Unidades Administrativas;

1.3. A sessão pública para análise dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital acontecerá às 08:00 horas (horário local) do dia 26 de novembro de 2024, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº. 522, bairro Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP 78.250-000.

1.4. A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.

1.5. **NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, materiais estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Pontes e Lacerda-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

2.4. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I- preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III- de apresentação de propostas e lances;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.
- 4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.
- 4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.
- 4.3. Não poderão concorrer nesta licitação:
- 4.3.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.8. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial-RJ/RE, exceto nos casos previstos neste edital.
- 4.3.9. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3.9.1. A admissão de consórcio é discricionária da Administração Pública, tal como preconizada na Lei nº 14.133/2021 - art. 15. A decisão do item acima é resultado de um processo de avaliação de mercado em face do objeto licitado, além da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados na execução do objeto. Desta feita, não se tratando de um objeto de alta complexidade e relevante vulto, pode-se afirmar que a ausência da participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade, visto que a finalidade desta vedação é exatamente afastar tal restrição aos competidores. Por fim, tal determinação se diz acertada para o melhor interesse público prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 4.3.10. Estrangeiras que não atuem no País;



888
10/08/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

4.3.11. Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4.3.12. Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

4.3.13. Microempreendedor Individual, tendo em vista o objeto da licitação e a capacidade legal e jurídica do fornecedor.

4.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei nº 14.063/20, Decreto nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

5.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar **verificação de conformidade** para análise do Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO/NÃO CREDENCIAMENTO**. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) - orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador/Contratante.

5.2.1. O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador; para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5.2.2. Se o processo for realizado na forma eletrônica a verificação poderá ser realizada pelo Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação. Em caso da não leitura do arquivo, ou impropriedades de sua não realização, acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberta a sessão, será iniciado o **CREDENCIAMENTO** momento em que o representante do proponente entregará à Comissão de Contratação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 6.3. Em cada sessão, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 6.4. Em cada sessão, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 6.5. Os documentos para o credenciamento são os seguintes:
- 6.5.1. **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, com firma reconhecida e/ou assinatura digital com atestado de veracidade, através da qual poderá praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de **Procuração Pública ou Particular** (este último com firma reconhecida ou assinatura digital), com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, manifestação e desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **Entregar junto documento de identidade do credenciado.**
- 6.5.1.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o diretor, o proprietário ou assemelhado. Neste caso, o representante deverá apresentar na sessão o ato de constituição da empresa ou ato de investidura que lhe confira poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de documento oficial com foto.
- 6.5.2. **Comprovação de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrem) da forma que segue abaixo:
- 6.5.2.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **Declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - (Anexo IV)**. A não entrega da presente declaração, subentende-se que a licitante não faz jus a tal benefício.
- 6.5.3. **Cadastro Departamento De Licitação** devidamente preenchido - **Anexo IX**. Podendo ser emitida na sessão, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em (I) original, (II) em cópia autenticada por cartório competente; (III) em publicação da imprensa oficial ou (IV) cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação na própria sessão, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Pregoeiro e Comissão de Contratação).
- 6.7. Os envelopes de nº 01 e 02 serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação. Antes da entrega dos envelopes, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.
- 6.8. Caso o licitante opte por enviar a documentação via correspondência, por envelope/postal, os documentos das cláusulas 6.5.2. e 6.5.3. **deverão ser enviados no envelope 02 - documentos de habilitação**. Além disso, deverá enviar os envelopes 01 e 02 conforme acima descrito participando tão somente da fase de propostas e se classificado da fase de habilitação, sendo ciente de que a não participação na sessão pública acarreta ciência dos atos praticados na sessão pública e ratificando as decisões tomadas pelo Agente/Comissão de Contratação em sessão.
- 6.9. A falta do documento de credenciamento do representante, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será realizado o credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. Após o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e ao final, após fase de lances os documentos de habilitação.

7.4. O Pregoeiro e Comissão de Contratação poderá conferir os documentos e lançar o respectivo carimbo de "conferência com o original" nas cópias autênticas, desde que apresentado o original para conferência.

7.5. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 079/2024

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 079/2024

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.7. Os documentos apresentados pelas licitantes, no credenciamento, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.1. A proposta de preços poderá ser apresentada na forma do Anexo VI, ou por meio do Sistema Auto Cotação BETHA, disponibilizado no site do Município de Pontes e Lacerda (<https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/>), devidamente preenchida (digitalizada pelo Sistema Proposta).

8.1.1. O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

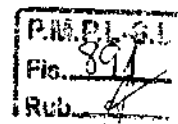
8.2. A proposta emitida pelo sistema deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa ou em papel com carimbo da empresa (com razão social e CNPJ), sempre com as páginas numeradas e assinado pelo responsável legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.1. Caso seja assinada digitalmente deverá a proposta ser acompanhada do atestado de conformidade

8.3. Deverá ser entregue, além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em PENDRIVE, contendo o arquivo gerado já preenchido e elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital. Ressaltamos que a não apresentação do arquivo em PENDRIVE não desclassifica a empresa desde que tenha apresentado proposta impressa na forma do item 8.2.

8.4. Caso ocorra diferença nos valores apresentados na proposta comercial gravada em PENDRIVE e na impressa, prevalecerá a proposta apresentada impressa devidamente apresentada na forma do item 8.2.

8.5. Caso ocorram problemas com o PENDRIVE apresentado, desde que tenha apresentado a proposta impressa, o proponente poderá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail), contendo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

as mesmas informações da proposta impressa, ficando ao critério do Pregoeiro estabelecer prazo, suspender a sessão ou prosseguir:

8.6. A Proposta de Preços deverá constar:

8.6.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone;

8.6.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 **(doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sendo que em caso de omissão será considerada como válida pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

8.6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada **ITEM e valor final**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.6.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta, sendo exigida a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas.

8.6.5. Deverá a proposta ser assinada pelo proprietário ou representante, a não assinatura ou correção na própria sessão, poderá desclassificar a Licitante por ser apócrifa.

8.6.6. Quantidade, descrição de cada item/produto e valores, além de apresentar a **MARCA** dos itens/produtos, sendo que a ausência de tal informação **DESCCLASSIFICA** a licitante para o respectivo item/produto ou lote respectivo. Caso seja serviço e não tenha marca, deverá colocar nome da empresa.

8.7. Não será aceito proposta de preços diferentes do mesmo licitante, visto que serão fornecidos na mesma forma e no Município de Pontes e Lacerda/MT.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo I obrigando-se neste limite.

8.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada da Pregoeira.

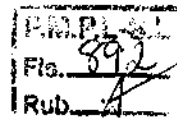
8.11. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf. 8.12.

8.12. Se a proposta for assinada por pessoa diversa do proprietário/administrador da empresa licitante, deverá junto da proposta ser anexado procuração pública ou particular com firma reconhecida/assinatura eletrônica, outorgando os poderes específicos para este fim.

8.13. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo e local designado, sob pena de desclassificação das propostas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

8.15.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.16. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo III**).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

9.1. Após o CREDENCIAMENTO, será recolhido os envelopes contendo as propostas das empresas Credenciadas sendo realizado a classificação das propostas.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).

9.3. **O modo de disputa será aberto.**

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro todos os licitantes participantes para que seus representantes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com valores distintos e decrescentes, inclusive lance intermediário, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances que será comunicada no início da fase de lances e incidirá sobre o **preço do ITEM**.

9.6. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O licitante poderá realizar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo entre os lances.

9.9. Uma vez ofertado lance, o mesmo não poderá ser retirado, salvo se expressamente justificado, cabendo ao Pregoeiro a análise e decisão.

9.10. Ao final da fase de lance será observado o benefício às ME e EPP, adiante serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de Menor Preço.

9.11. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

9.12. Se a mesma licitante se classificar no item relativo à cota reservada para ME e EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles. Deverá ser analisado a descrição dos itens no Anexo I quanto a possibilidade de cota reservada.

9.13. Haverá prioridade de aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16. A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, será ordenado as propostas e lances conforme a ordem final de classificação. Após passará para a análise dos documentos de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

a) Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

b) Os licitantes devem encaminhar os documentos de habilitação no envelope 02, sendo analisado apenas dos licitantes classificados.

c) Somente serão aceitos os documentos de habilitação dentro do envelope, lacrado, sendo vedado inclusão de novos documentos pelos licitantes que deveriam ser apresentados no envelope, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Documentação jurídica, conforme o caso:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.1.2. Documento de Identidade dos representantes da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

10.1.2.1. Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

10.1.3. **Resultado das consultas** ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.1.3.1. **Essa certidão deverá ser apresentada no CNPJ da licitante participante e todas as demais filiais, bem como a matriz, para análise de possível penalização e seu alcance.**

10.1.3.2. A ausência dos documentos descritos no item “10.1.3.”, a) poderá inabilitar o licitante. A referida consulta, poderá ser feita pelo Pregoeiro na sessão. Não apresentado pela empresa ou, não sendo possível a referida consulta na sessão por instabilidade do site ou internet e se realizada a consulta estando a empresa com alguma restrição com alcance Municipal, será a empresa inabilitada.

10.1.4. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**. Ressalta-se que deve ser realizada a declaração na íntegra do referido anexo tendo em vista ter sido realizada nos moldes deste edital e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação. Podendo ser emitida na sessão, sob pena de inabilitação.

10.1.5. **Apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para apresentação do referido documento, sob pena de não aceitabilidade.

10.1.5.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.1.5.2. A ausência da certidão simplificada decorrerá a inabilitação da licitante, tendo em vista que a mesma é utilizada para fins de análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.

10.1.6. Quando o licitante enviar documentação por correspondência deverá enviar as declarações das cláusulas 6.5.2. e 6.5.3. junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.1.7. **As Cooperativas** deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:

10.1.7.1. Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

10.1.7.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

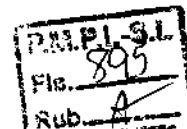
10.1.7.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

10.1.7.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.1.7.5. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.1.7.7. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.1.7.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I- Ata de fundação;

II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;

III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;

IV- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;

V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;

VI- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

10.2.3. Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.8. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III)

10.2.9. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. ANEXO V – quando for o caso.

10.2.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.11. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emissor ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).



896
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.3.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial e/ou extrajudicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a Interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 10.2, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 - Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

10.4. **DA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

10.4.1.1. Os atestados deverão conter:

10.4.1.1.1. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

10.4.1.1.2. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

14.4.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço e autenticidade do emissor.

14.4.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

14.4.1.4. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

10.4.2. O não atendimento dos requisitos conforme edital e termo de referência, ensejará a inabilitação da licitante.

10.5. **DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

10.5.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

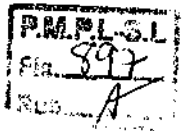
10.5.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital.

10.5.2. Se o Pregoeiro entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

10.5.2.1. Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, nº. 522, bairro Centro, Paço Municipal, Centro, Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

10.5.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

10.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 10.5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.5.7. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.
- 10.5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.
- 10.5.9. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 11. DO JULGAMENTO**
- 11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
- 11.2. Verificada a possível inexequibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 11.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 11.5. Serão desclassificadas propostas que:
- I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no **Anexo I - Termo de Referência**;
 - II- Contiverem vícios insanáveis;
 - III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;
 - V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - VII- Que não estiver descrito a marca dos itens.
- 11.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.
- 11.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Pontes e Lacerda para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.
- 11.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.9. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
- 11.10. Haverá prioridade de aquisição dos serviços/produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

11.11. As cláusulas 11.9 e 11.10 reserva-se aos itens que tenham cota reservada, vide **Anexo I – Termo de Referência**.

11.12. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal.

11.14. Poderá ser realizado a análise dos demais licitantes classificados em segundo lugar em diante, para fins de cadastro reserva, fazendo constar na ata de registro de preço.

11.15. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes já apresentados ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o retorno da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.16. Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

12.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

12.4.

12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer o objeto da licitação com o mesmo preço da vencedora, assegurando a preferência conforme classificação.

13.2. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva estarão cientes que sua última proposta ofertada não terá mais validade, passando a considerar sua proposta a mesma, em preço e condições, da licitante vencedora, exceto nos casos previsto neste edital.

13.3. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva na forma ora estipulada terão sua Documentação de Habilitação analisada, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

13.4. O cadastro reserva será registrado na Ata da Sessão, que servirá como anexo da Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame via e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br, ou protocolado diretamente do Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio.

14.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

14.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 15.1, serão observadas as seguintes disposições:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo na sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

III- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, mediante comunicação em ata, intimação via diário oficial ou e-mail.

VI- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 15.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 15.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados via e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br, ou diretamente no Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio.
- 15.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante desse edital.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 17.1. Prazo de execução ou entrega está descrito no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante desse edital.

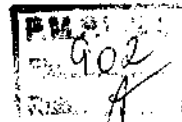
18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Pontes e Lacerda convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 18.1.1. A notificação poderá ser via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.1.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.
- 18.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc.
- 18.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.
- 18.5. Poderá ser realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 18.6. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 18.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será realizada mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria.
- 18.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, a proposta do licitante, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.
- 18.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.
- 18.11. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.
- 18.12. O preço/desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, observado os seguintes requisitos:
- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - IV- as aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - V- o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.14. Caberá ao interessado oficial o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.15. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto regulamentador.
- 18.16. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 18.17. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo no prazo restante e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.
- 18.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.17 o Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II- Adjudicar e celebrar a ARP/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.20. A regra do item 18.17. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 18.18.

18.21. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 18.17 e 18.20.

18.22. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.23. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Pontes e Lacerda convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2. O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.6. A regra do item 19.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 19.4.

19.7. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 19.3. e 19.6.

19.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19.10. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

19.11. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

19.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

19.14. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

19.15. A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

19.16. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

19.17. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

19.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.19. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

19.20. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

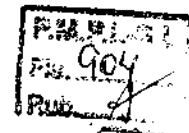
19.21. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.22. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.22.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

20.2. Os preços dos contratos/ARP para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

20.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

20.5. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.6. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

20.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

20.6.2. A alteração de preços seguirá o rito e condições dispostas no Decreto Municipal nº 012/2024.

20.7. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

20.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

20.9. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

20.10. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.1.2. Por iniciativa do Município de Pontes e Lacerda, quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- g) Não obter êxito nas negociações.
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Na hipótese prevista no item "h" do 21.1.2., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 21.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 21.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pontes e Lacerda fará o devido apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. observarão as seguintes disposições:



906
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

22.4. A extinção do contrato poderá ser: I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante; III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

22.7. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 22.7. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

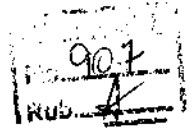
22.7.2. Na hipótese do inciso II do item 22.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

22.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

22.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

22.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

23.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

23.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

23.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11.16 deste Edital, deverá observar:

I- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato/ARP/termo;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato/ARP/termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP/termo;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP/termo;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;



908
[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do item 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do item 24.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 24.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Pontes e Lacerda.

24.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Pontes e Lacerda pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

25.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

25.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

25.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

25.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

25.4.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

25.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

25.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

25.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

25.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 136/2023, os quais contêm orientações e alíquotas para cada fornecimento.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 012/2024.

26.2. O Contratante/Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

26.3. A execução do contrato/ARP/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

26.4. O fiscal/gestor do contrato/ARP/termo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

26.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

26.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

26.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

26.8. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2024.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

27.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Pontes e Lacerda.

27.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

27.6. Os procedimentos serão registrados e constarão no processo que ficará arquivado no Departamento de Licitação, de acesso público.

27.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, LC 123/06 e alterações posteriores e demais leis e regulamentos vinculativos.

27.8. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

27.9. A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

27.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração optante pelo Simples Nacional para IR – ME/EPP

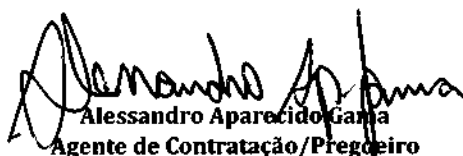
Anexo VI - Modelo de proposta de preços

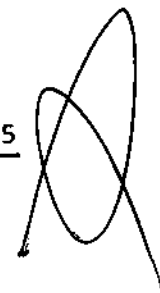
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IX – Cadastro Departamento de Licitação

Pontes e Lacerda/MT, 08 de novembro de 2024.


Alessandro Aparecido Gama
Agente de Contratação/Pregoeiro





Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2024

OBSERVAÇÕES:

1- AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVERÃO OBEDECER AO TERMO DE REFERÊNCIA. 2- AS EMPRESAS LICITANTES, QUE SE INTERESSAREM, DEVERÃO SOLICITAR DO E-MAIL: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br OU SOLICITAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OU RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2024

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Endereço:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) do R.G nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a nos representar junto ao Município de Pontes e Lacerda, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xxx/202x**, marcado para o dia **XX de XXXX de 202x** às **XXXX hs** o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Atenciosamente.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Assinatura com reconhecimento de Firma)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO INÍCIO DA SESSÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÕES

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Ref.: Pregão Presencial c/ SRP nº 079/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

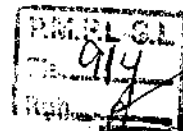
DECLARA que minha proposta econômica terá validade de ____ dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data, ____ de ____ de 202X.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

Pregão Presencial c/ SRP nº 0xx/202X (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial c/ SRP nº 0XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

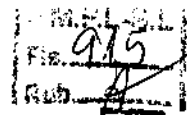
Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA – ME e EPP

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Ref.: Edital de Pregão Presencial c/ SRP nº 0XX/202X

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

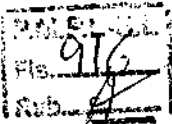
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de ____ de 202X.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI

Modelo de Proposta Financeira Ao Município de Pontes e Lacerda – MT

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial c/ SRP nº 079/2024

Empresa:						
CNPJ:			Inscrição Estadual			
Endereço:						
Nº		Bairro:			Município/UF:	
CEP:			Telefone celular:			
Telefone fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:			Conta corrente:	
Representante legal						
Rg nº.			CPF nº.			
Item	Descrição	Marca	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data.

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedoradora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Pontes e Lacerda – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos Provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido Definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedoradora, podendo a Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Pontes e Lacerda por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedor, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedor autoriza o Município de zal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Pontes e Lacerda estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedor deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedor.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedor para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 136/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação ou reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Pontes e Lacerda.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 012/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 012/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAI

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 012/2024:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedor e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) Atestar as notas fiscais da Fornecedor para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedor de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 012/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador

Pontes e Lacerda/MT, xx de xxxx de 202X.

Município de Pontes e Lacerda
Prefeito Municipal
Gerenciador

NOME DA EMPRESA
Nome Proprietário/Representante
Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____ Nome: _____ CPF nº: _____



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT E XXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.989/0001-26, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, na cidade de Pontes e Lacerda/MT – CEP 78.250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda/MT.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, endereço completo.

Em conformidade com o **CONCORRÊNCIA Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e na Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, conforme descrições constantes do Edital da Concorrência nº 00X/202_ e seus anexos, bem como da proposta elaborada pela CONTRATADA, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
- 1.2. O regime de execução do presente contrato é empreitada XXXXXXXXXXXX.
- 1.3. As especificações e execução dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memoriais Descritivos e todos os anexos do instrumento convocatório, que fazem parte do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

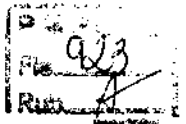
- 2.1. O local da execução do objeto é XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O presente contrato terá vigência por um período de XXXXXXXX dias corridos, a contar da data de sua assinatura, de XXXXXX/202_ a XXX/202_, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.
- 3.2. O prazo para a execução da obra será de XXXX) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 3.3. Os prazos de execução e vigência da obra poderão ser prorrogados, desde que na forma prevista no art. 105 ao art. 114 e art. 124 ao art. 136 todos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo de prazo com a devida justificativa, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme especificado na proposta de preços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Em caso de aditivo contratual, deverá a CONTRATADA realizar os aditivos da garantia, nos moldes da cláusula 4.1.
- 4.3. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada, devendo a empresa após ciência iniciar os serviços imediatamente. Caso a CONTRATADA não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será rescindido sem prejuízo das sanções na forma da lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

4.4. Optando a CONTRATADA pelo seguro garantia, caberá a seguradora a escolha, em caso de inadimplemento pelo contratado, o pagamento do prêmio ou assumir a execução e concluir o objeto, respeitando os requisitos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

5.4. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.6. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.7. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

5.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

5.9. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

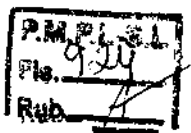
5.10. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a CONTRATADA às sanções legais (contratuais) e editalícias.

5.11. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

5.12. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da CONTRATADA e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, o Município de Pontes e Lacerda pagará o preço máximo em Reais, que corresponderá ao valor das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável de fiscalização da obra.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 6.2. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado emitido pelo engenheiro ou arquiteto do Departamento de Engenharia do Município de Pontes e Lacerda de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil e afins, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.
- 6.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.
- 6.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária pela Administração Municipal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.
- 6.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. O pagamento feito à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.
- 6.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 6.12.1. Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;
- 6.12.2. Matrícula/Cadastro Nacional de Obra (CNO) no INSS;
- 6.12.3. Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 6.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.12.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.12.6. CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.12.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 6.12.8. Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
- 6.12.9. Certidão de quitação do INSS referente a obra e certidão negativa da CNO, para pagamento da última fatura.
- 6.13. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.
- 6.14. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- 6.15. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 6.17. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 136/2023, os quais contêm orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas necessárias para execução da obra licitada serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Pontes e Lacerda no ano de 202_:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

8.1. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada, nos termos da cláusula quarta deste instrumento. Caso a empresa não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será cancelado e a empresa será penalizada pela administração na forma da lei.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução de obras.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução dos serviços, o diário de obra dos serviços executados, bem como o registro de seus funcionários em consonância as leis trabalhistas vigentes no país.

8.6. A obra deverá seguir os serviços descritos na planilha orçamentária (conforme cronograma físico-financeiro de execução), projetos e memoriais descritivos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do fiscal de execução da obra. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos.

8.7. Durante a execução da obra todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

8.8. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeita à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução da obra.

8.9 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

9.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, poderá solicitar o recebimento deles.

9.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

9.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

9.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

9.4. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

9.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer em tempo hábil todos os projetos relativos à execução da obra;

10.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

10.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, servidor habilitado para Fiscalização da Obra;

10.1.5. Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;

10.1.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

10.1.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

10.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

10.1.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Termo de Referência e contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

10.2.1. Realizar o depósito de 5% do valor da obra para caução ou apresentar a garantia prevista na proposta no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato.

10.2.2. Providenciar no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, nos termos da Lei n.º 6496/77 ou da Lei n.º 12.378/2010, respectivamente;

10.2.3. Obter o Alvará de Construção referente ao objeto, na forma das disposições em vigor;

10.2.4. Realizar o cadastro da obra no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme Art. 3 e 18 da IN nº 2061/2021;

10.2.5. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

10.2.6. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

10.2.7. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.2.8. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

10.2.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro;

10.2.10. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.11. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo às solicitações e/ou que lhe forem efetuadas;

10.2.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

10.2.14. Fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

10.2.15. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras;

10.2.16. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

10.2.17. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

10.2.18. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.19. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.21. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

10.2.23. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

10.2.24. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.26. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;



Fls. 928
Rub. 4

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.2.27. Apresentar mensalmente a fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, onde conste nome completo, documento e a função de cada um;

10.2.28. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

10.2.29. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

10.2.30. Caberá também a CONTRATADA responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Pontes e Lacerda.

11.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 12.2. observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.7. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

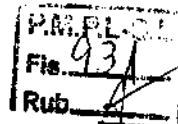
12.7.2. Na hipótese do inciso II do item 12.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

12.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

12.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

12.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais de Contrato serão: XXXX, matrícula XXXX, que atuará como Fiscal Titular, sendo seu Suplente XXXXXX, matrícula XXXX. O Fiscal de Execução será, XXXXXXXX, matrícula XXXX, sendo seu Suplente XXXXX, matrícula XXXXX, cabendo aos fiscais as atribuições abaixo, além daquelas descritas no Decreto Municipal nº 012/2024:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamentos;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os seguintes direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III- fiscalizar sua execução;
- IV- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V- ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pontes e Lacerda - MT, XX de XXXX de 202_.

XXXXXXX

Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda

Contratante

XXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico

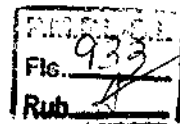
Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO IX
CADASTRO DEP. LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº ____/____
Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade: CEP: Estado:

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: () Telefone Celular: ()
E-mail:

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco:
Agência: N° Conta Corrente:

Empresa é optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.
() - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Cooperativas;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:
CPF:
RG: Órgão Expedidor: Estado:

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

Nome:.....
CPF:.....
RG:.....Órgão Expedidor:Estado:.....

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:
Bairro:.....
Cidade:.....
Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:.....

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

(As propostas serão abertas para julgamento às 08:00 horas do dia 26/11/2024).

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CNPJ / CPF:

Validade da Proposta:

E-mail:

Contato:

Telefone:

Fax:

Inscrição Estadual:

Prazo de Entrega/Exec:

Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	22201664	CX	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, TIPO TAÇA, CX C/ 50 UNIDADES	421			
2	20700048	UN	Almofada p/ carimbo em tecido, nº 02 estojo em plástico rígido.	157			
3	20700229	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, N.3 ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	95			
4	25200007	UN	BASTÃO DE COLA GROSSA P/ PISTOLA DE COLA QUENTE	4110			
5	29902696	UN	Bobina para relógio de ponto atendendo as especificações da Portaria 1510/2009 do MTE devidamente homologado, sendo que a impressão em papel deverá ter duração mínima de 5 (cinco) anos, com 360 metros ou 6.000 Tickets.1 VIA, MEDINDO 360,00MMX57,00M, 12MM	614			
6	20700925	UN	BLOCO P/ RECADO 8CMX8CM, 650 FOLHAS, 90GM², BRANCO OU COLORIDO	100			
7	20700192	PCT	Bloco p/ recado 38 x 50 mm, auto adesivo, bloco c/ 100 folhas, COLORIDO. Pacote c/ 4 blocos (VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA)	800			
8	20700822	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 25 X 13 X 35	4080			

935
RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

9	20700051	UN	CAIXA EM PAPELÃO CORRUGADO, C/ TAMPA DE ENCAIXE P/ ARQUIVO MORTO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 350 COMP.X 130 LARG. X 240 MM ALT. PESO MÍNIMO 240GR.	800					
10	29905064	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, COM TRÊS BANDEJAS, EM POLIESTIRENO, 3MM DE ESPESSURA, HASTES METÁLICAS. DIMENSÕES 254X358X140 MM	100					
11	20700058	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSO, COR AZUL, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO EXTERNO C/ ORIFÍCIO LATERAL, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1,0MM . CX C/ 50.	8799					
12	20700059	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSO, COR PRETA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO EXTERNO C/ ORIFÍCIO LATERAL, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1,0MM . CX C/ 50.	8128					
13	20700062	UN	CANETA MARCA DE TEXTO, NA COR ABÓBORA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	85					
14	20700063	UN	CANETA MARCA DE TEXTO, NA COR AMARELO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	120					
15	20700064	UN	CANETA MARCA DE TEXTO, NA COR ROSA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	75					
16	20700302	UN	CANETA MARCA DE TEXTO, NA COR VERMELHO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	40					
17	20700065	UN	CANETA MARCA DE TEXTO, NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	55					
18	20700067	UN	CAPA P/ ENCARTENAÇÃO FRENTE TRANSPARENTE TAMANHO A4	700					

PM
Fls. 936
Rub. 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

19	20700071	CX	CLIPS DE AÇO Nº 02	CX C/ 100 UND	1690	
20	20700072	CX	CLIPS DE AÇO Nº 03	CX C/ 50 UND	1730	
21	20700073	CX	CLIPS DE AÇO Nº 04	CX C/ 50 UND	1610	
22	20700074	CX	CLIPS DE AÇO Nº 06	CX C/ 50 UND	1016	
23	20700075	CX	CLIPS DE AÇO Nº 08	CX C/ 25 UND	1281	
24	20700079	UN	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PROD. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 90 GR	2282		
25	22500047	PCT	ELASTICO JAPONES P/ DINHEIRO PCT 1KG	275		
26	20700175	UN	ENVELOPE GRANDE FORMATO A4	20700		
27	20700176	UN	Envelope médio 24,5 x 18,5 cm	2800		
28	20700177	UN	ENVELOPE PEQUENO, MEDINDO 17,5 X 25,5 CM NA COR BRANCA	7500		
29	20700090	UN	ESTILETE LARGO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E LAMINA EM AÇO CARBONO DIVIDIDO, NA COR VERMELHO, PRETO E AZUL.	805		
30	20700091	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6280 C/ 3 COLUNAS, C/ 30 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS	312		
31	20700217	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6281 C/ 2 COLUNAS, C/ 20 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS.	230		
32	20700094	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6283 C/ 2 COLUNAS, C/ 10 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS.	230		
33	20700387	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6284 C/ 6 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS.	231		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
Av. Marechal Rondon
C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024
Data do Processo Administrativo: 08/11/2024
Processo Licitatório: 251/2024
Data do Processo: 08/11/2024

34	20700208	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6287 C/ 2 COLUNAS, C/ 80 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS	278	
35	20700207	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6288 C/ 2 COLUNAS, C/ 4 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS	295	
36	20700098	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, P/ GRAMPOS 26/6 E 26/8.	611	
37	20700847	UN	FITA ADESIVA INCOLOR 12 X 40	1130	
38	20700100	PCT	FITA ADESIVA MEDINDO C/ 48MM X 45MTS TRANSPARENTE PCT C/ 5 UND. EMBALAGEM EM ROLO C/ DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	673	
39	20700110	UN	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75GM2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, GARGANTA MÍNIMA DE 70 MM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1 PENTE DE 100 GRAMPOS 23/8, 23/10 E 23/6 .	646	
40	20700107	UN	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75GM2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140X37X50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE P/ FECHAMENTO DO GRAMPO 2 POSIÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1 PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6 APOIO DA BASE EM PVC	1040	
41	20700114	CX	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 1.000 UND	175	
42	20700115	CX	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1.000	310	
43	20700206	PCT	Grampo macho e fêmea de plástico p/ pasta suspensa. Embalagem c/ 100 jogos.	415	
44	25200032	UN	Lápis preto nº 02, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira.	740	
45	20700120	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS NUMERADAS E C/ MARGEM.	422	
46	20700122	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA ¼ COM 160 FOLHAS	407	

Fls. 938
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

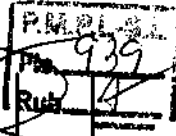
Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

47	21400006	UN	MARCADOR PERMANENTE CD/ DVD 2.0 VM	91	
48	20700125	UN	MOLHA DEDO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA E NÃO CONTEM GLICERINA, EMBALAGEM C/ PESO LÍQUIDO DE 12 GR C/ DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	310	
49	20700139	RS	Papel alcalino, formato A4, gramatura 75g/m2, c/ bom desempenho p/ impressão em impressora laser, jato de tinta, foto copiadora, fax e offset. Embalagem em papel contendo 500 fls, com marca do fabricante e dados do produto. O item deverá atender a norma ISO 9001.	19650	
50	25200272	PCT	PAPEL PARA CERTIFICADO - COUCHE, FORMATO A4 GRAMATURA 170 GR, PACOTE C/ 50 FLS	2990	
51	20700189	UN	Pasta arquivo registrador A-Z tamanho ofício, lombada larga, em papelão, c/ revestimento externo plastificado na cor preta.	1730	
52	20700155	UN	PASTA PLÁSTICA 40MM C/ ELÁSTICO INCOLOR	1665	
53	20700156	UN	PASTA PLÁSTICA 50MM C/ ELÁSTICO INCOLOR	1730	
54	20700158	UN	Pasta plástica c/ ferragem cristal	9720	
55	20700161	UN	Pasta suspensa em papelão, marmorizada, na cor marrom, c/ ponteira plástica nas extremidades.	3700	
56	20700210	UN	Perfurador metálico, c/ capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões 100x120x70mm, em chapa de aço. Embalagem c/ dados do fabricante e identificação do produto. (TIPO central DX, igual, similar ou superior)	358	
57	20700190	UN	Perfurador metálico, c/ capacidade para perfurar no mínimo 10 folhas de papel 75g/m2, dimensões 100x120x70mm, em chapa de aço. Embalagem c/ dados do fabricante e identificação do produto.	285	
58	20700162	UN	Pincel atômico, c/ tinta permanente a base de álcool, c/ ponta retangular que permita traços fino e grosso na cor azul.	51	
59	20700228	UN	PRANCHETA EM COMPENSADO COM PREDENDOR NIQUELADO TAMANHO PADRÃO	398	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

60	20700915	UN	PORTA LAPIS DE METAL, ARAMADO, REDONDO, PRETO 8.5X9,5 CM	390	
61	25200050	UN	RÉGUA PLÁSTICA, GRADUADA, MEDINDO 30CM.	275	
62	20700916	UN	REGUA EM POLIESTIRENO GRADUADA 30CM, ESPESSURA 3,4MM, COM APOIO CENTRAL PARA OS DEDOS. DELLO OU SIMILAR	1485	
63	22500670	UN	TESORA SIMPLES DE USO GERAL, 21,8 CM AÇO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLÁSTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	305	
64	20700133	UN	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA . EMBALAGEM MÍNIMA DE 40 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	25	
65	20700906	CX	Alfinete para mapa - cabeça de polietileno, diversas cores, caixa contém 100 unidades	10	
66	25200004	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO , DIMENSÕES 140 MM X 50 MM X 40 MM C/ VARIAÇÃO +/- 5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	
67	70400594	PCT	BLOCO P/ RECADO, AUTO ADESIV, PACOTE COM 4 BLOCOS/100 FOLHAS CADA - COR AMARELA, SEM PAUTAS, TAMNHO 38 X 51MM - FOLHA PAPEL OFF SETE 75G - COLADO. MARCA DE REFERENCIA: INFORMS, POST-IT, MASPRINT. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR	50	
68	29903308	UN	BOBINA PARA CALCULADORA 57mm X 30 m	120	
69	20700452	UN	BOBINA KRAFT 60 CM 200MTS	10	
70	70400595	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDAS, COM 36,0 X 13,5 X 24,04 CM, NA COR AZUL, MARCA DE REFERENCIA POLYCART, POLIBRAS, DELLO, GOLDEN KRAFT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	50	
71	29903307	UN	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA 12 DIG.	5	
72	20700910	UN	Calculadora de mesa, possui 12 dígitos mostrados do visor de cristal liquido, leve e de fácil operação. Possui as 4 operações básicas: porcentagem, memória, inversão de sinais, gt, correção total e parcial e desligamento automático ou tecla off. Alimentada por energia solar ou bateria 9-10	95	

Fls. 940
Rub. 1



73	25200825	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Ponta média 1,0 corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro Tintas e componentes plásticos atóxicos Dimensões mínimas 145 mm x 7 mm Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme ABNT 161082012, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, juntamente com as amostras
74	25200826	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: - Ponta média 1,0 corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro Tintas e componentes plásticos atóxicos Dimensões mínimas 145 mm x 7 mm Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme ABNT 161082012, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, juntamente com as amostras
75	70400596	UN	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) DÍGITOS (CADA FITA COM DÍGITOS DE 0 A 9); REPETIÇÕES DE CARIMBAGEM MÍNIMAS: 0, 1, 2, 3 E 4 VEZES; DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 1 (UM) FRASCO QUE TINTAREFIL A BASE DE ÓLEO (TINTA PLÁSTICA) ESPECIFICA PARA ESTE PRODUTO NA COR PRETA COM, NO MÍNIMO, 30ML / 2 (DUAS) ALMOFADAS ENTINTÁVEIS, PRÓPRIAS PARA O MODELO E ORIGINAIS DO FABRICANTE / 1 (UMA) PINÇA PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO; CARIMBO FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MARCAS/MODELOS REFERÊNCIA: KW-TRIO 20700; DESKIMATE NUMBERING MACHINE 05006
76	20700746	UN	COLA INSTANTANEA MULTIUISO 100 GRAMAS
77	20700440	UN	CORRETIVO LÍQUIDO
78	70400597	UN	ESTILETE PROFISSIONAL CORPO EM PLÁSTICO ABAS, LÂMINA DE AÇO INOX, COM LARGURA DE 18,00MM, COM GUIA DE AÇO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LÂMINA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MASTER PRINT, BRW, CIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.

P.M.P.L.-CL
File 941
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

79	70400598	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15CM, PONTA CHATA ARREDONDA COM LEVE DEPRESSÃO PARA MELHOR FIXAÇÃO DURA EXTRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JAPAN, MAXPRINT, ACC. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	
80	29900371	UN	FITA CREPE ADESIVA USO GERAL 48MM X 50MTS	50	
81	20700495	UN	FITA DUPLA FACE PAPEL 19 X 30	30	
82	21301096	UN	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM em MM	355	
83	70400599	UN	GRAMPEADOR DE MESA USO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS (GRAMPO FECHADO) REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2. GRAMPO 26/6, ESTRUTURA DE METAL ESMALTADO, COM BASE DE IMPACTO, COMPARTILHAMENTO DE GRAMPO E BASE ALOJAMENTO DE MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE ALTURA TIPO HÉLIOS CARBEX. MARCA DE REFERÊNCIA CLASSE JOCAR, BRW, MASTER PRINT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	
84	20700142	PCT	PAPEL ALMAÇO, BRANCO, PAUTADO, COM MARGEM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 55G/M2, PCT C/ 200 FLS. DUPLAS.	210	
85	70400600	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COR: TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASCONY, DELLO. POLIBRÁS OU MELHOR QUALIDADE.	50	
86	70400601	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, LOMBO FINO, COR: TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASCONY, DELLO. POLIBRÁS OU DE MELHOR QUALIDADE.	35	
87	20700160	UN	PASTA SANFONA PAPELÃO	270	
88	70400602	UN	PERFURADOR PARA PAPEL DE MESA USO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS DE PAPEL SULFITE (75G/M2) DE ÚNICA VEZ, EQUIPADO COM GUIA LATERAL PARA POSICIONAMENTO, COM ESTRUTURA DE METAL ESMALTADO, MEDINDO	5	

P.M.P.L.S.L

Fls. 942

Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

10CM DE LARGURA X 16 CM DE PROFUNDIDADE X 10CM DE ALTURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 350GR. MARCA DE REFERÊNCIA: BRW, MASTER PRINT, GENMES.

UN PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA CÔNICA 4MM INDEFORMÁVEL ESCRITA MACIA ESPESSURA 2,00MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 CM COR AZUL, MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.

UN PORTA CHAVES CLAVICULÁRIO COM CAPACIDADE PARA 100 CHAVES COM 100 CHAVEIROS COM ETIQUETA. (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: PINTURA: EPOXI RESISTENTE A OXIDAÇÃO; MATERIAL: AÇO; PROTEÇÃO: FECHADURA COM 2 CHAVES; CAPACIDADE: 100 CHAVES; MEDIDAS: 45,5X38X4,5CM (CXLPX); PESO: 3KG). MARCA DE REFERÊNCIA: ORNAMENT OU DE MELHOR QUALIDADE.

UN PORTA CLIPS MAGNÉTICO PRETO, FABRICADO EM POLIESTIRENO. PORTA CLIPS COM IMÃ. TAMANHO APROXIMADO: 69,8 (A) X 44,5 (L) X 44,5 MM (P).

UN PORTA DUREX DE MESA PEQUENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.

UN POSTA OBJETOS DE MESA ORGANIZADOR DE MESA ARMADO PORTA CANETAS, LAPIS, PAPEL, CLIPS, TAMANHÃO APROXIMADO 20CM X 10CM X 10CM

UN PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDENDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSÕES 216 X 330MM. (TIPO ACRILIL IGUAL , SIMILAR OU SUPERIOR)

CX PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19MM - CAIXA COM 12 UNIDADES

CX PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25MM (BINDER)

CX PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32MM - CAIXA COM 12 UNIDADES

CX PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 42MM - CAIXA COM 12 UNIDADES

15

2

50

5

380

571

85

145

115

85

Fls. 943
Rub. 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

99	20700864	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO DE 51MM , CAIXA COM 12 UNIDADES	389			
100	70400606	UN	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20MX90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE COM PORTA CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL DE ALUMÍNIO, COM KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: STALO, EASY OFFICE, SOUZA OU DE MELHOR QUALIDADE.	8			
101	70400607	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30			
102	70400608	UN	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE 129 MM X 187 MM	30			
103	25200436	UN	APONTADOR (C/ SUPORTE DE LIXO)	1380			
104	20700878	UN	SUPORTE BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 3 DIVISÓRIA	280			
105	20700945		ROLO BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	1237			
106	29903310	UN	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 C/ 100 FLS	390			
107	20700922	UN	BORRACHA - LATEX NATURAL, LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLÁSTICO NÚMERO 20 BRANCA	24			
108	20700055	UN	CANETA CORRETIVA	1342			
109	20700060	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSO, COR VERMELHA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO EXTERNO C/ ORIFÍCIO LATERAL, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1,0MM . CX C/ 50 UND.	5012			
110	20700870	UN	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES VARIADAS	2870			
111	20700893	CX	CLIPS DE AÇO Nº 00	250			

P.M.P.L.-S.L.
Fls. 944
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

112	20700080	UN	COLA EM BASTÃO, EMBALAGEM DE TUBO DE PLÁSTICO, C/ BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PROD. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 8GR.	475	
113	25200853	UN	ENVELOPE A4 KRAFT BRANCO	4300	
114	29902263	UN	ESPETO EM AÇO PARA ESPETAR PAPEL	60	
115	29903592	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12 X 30 C/ ADESIVO ACRILICO	470	
116	20700920	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	375	
117	22600025	UN	Fita p/ impressora de cheque Bematech DP 20 PUS, caixa com identificação do fabricante e data de validade do produto.	303	
118	70400625	UN	GRAFITE TECNICO POLYMER 0,7MM DIAMETRO, GRADUAÇÃO B, TECNOLOGIA RESISTENTE, ESCRITA SUAVE, NA COR PRETO INTENSO, 12 UNIDADES	24	
119	20700280	UN	GRAMPEADOR CENTRAL 20	1030	
120	20700724	CX	GRAMPO 23/8 CX C/ 1.000 UND	1220	
121	20700384	CX	GRAMPO 23/10 CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	1275	
122	20700725	CX	GRAMPO 23/13 CX C/ 1.000 UND	1246	
123	20700894	CX	GRAMPO 23/15 CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	1218	
124	20700628	CX	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UND	1973	
125	70400626	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX 5.000 UNIDADES	30	
126	70400627	CX	GRAMPO GALVANIZADO 24/6 CX C/ 5.000 UNIDADES	5	
127	20700700	CX	LAPIS 2 HB (TIPO FABER CASTELL , SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR) . CAIXA COM 12 UNIDADES	768	

945

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

128	20700195	UN	LAPISEIRA P/ GRAFITE 0,7MM, METALICA. (TIPO PENTEL, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR)	50	
129	70400628	UN	LUMINARIA DE MESA ABAJUR BASE ARTICULAVEL ESCRITORIO 110V	5	
130	25200679	UN	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS	230	
131	20700056	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO EXTERNO C/ ORIFÍCIO LATERAL, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 0,8MM. CX C/ 25 UND.	142	
132	20700220	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO EXTERNO C/ ORIFÍCIO LATERAL, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 0,8MM. CX C/ 25.	129	
133	20700739	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 0,8MM. CX C/ 25.	105	
134	20700201	UN	Estilete estreito, c/ corpo em plástico rígido e lâmina em aço carbono dividido.	531	
135	25200090	UN	TESOURA ESCOLAR EXTRACORT	255	
136	20700730	UN	PASTA COM ELASTICO GROSSA	1055	
137	20700053	UN	CALCULADORA DE BOLSO VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, CAPACIDADE 08 DÍGITOS, COM AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA DINÂMICA; PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; CORREÇÃO PARCIAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA.	5	
138	20700932	CX	CLIPS DE AÇO Nº 05	410	
139	20700294	UN	ENVELOPE PAPEL CD C/ VISOR	1010	
140	29903504	UN	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ CX 1 UNIDADE	285	

Fls. 946
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

141	20700933	UN	GRAMPEADOR METALICO PEQUENO 24/8-26/6	6	
142	20700921	UN	ENVELOPE GRANDE 35CMX45CM	100	
143	70400609	UN	PASTA ELASTICO GROSSA 40MM INCOLOR	30	
144	20700934	UN	PAPEL PLOTTER 90GR 914X50M	550	
145	70400610	UN	TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLASTICO LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXIVEL DE 50 METROS, COM MANIVELA ARTICULADA QUE POSSIBILITA O REBOBINAMENTO RAPIDO E SUAUE	4	
146	70400611	UN	TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLASTICO LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXIVEL DE 30 METROS, COM MANIVELA ARTICULADA QUE POSSIBILITA O REBOBINAMENTO RAPIDO E SUAUE	4	
147	70400612	UN	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS, LAGURA DE 25MM, RETRÁTIL, DOBRAVEL, COM BOTÃO DE TRAVA, DESIGN ERGONOMICO	4	
148	20700046	UN	AGENDA PARA TELEFONE E ENDEREÇOS - T.M	65	
149	29904785	UN	ARQUIVO MORTO PAPELAO 350 X130 X245 5UND	2010	
150	20700947	PCT	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO DIMENSOES 50MMX50XX - BLOCO COM 250 FOLHAD CADA, CORES VARIADAS EM NEON - PACOTE C/04 BLOCOS	532	
151	20700403	CX	BORRACHA BRANCA CXA C/ 60 UNID.	63	
152	29904094	BN	BOBINA TÉRMICA RELÓGIO PONTO 57MM X 300 M, (QUE ATENDA A PORTARIA 1.510 DO MTE.	430	
153	20700948	UN	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE	215	
154	20700054	UN	CALCULADORA DE MESA VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, CAPACIDADE 10 DÍGITOS, COM AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA DINÂMICA; PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS; CORREÇÃO PARCIAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA.	157	

Fis. 944
Rub. 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

155	20700949	CX	CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMAVEL 0.55MM -TINTA FLUORESCENTE A BASE D'GUA, PONTA FINA, CORES VERDE, LARANJA, E ROSA.	20	
156	20700892	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO (240 X 340) MM	7000	
157	29904576	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO 240 MM X 330 MM OFÍCIO COM 4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	600	
158	20700950	PCT	ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 3/4 PRETO	200	
159	20700826	UN	FICHARIO VERSÁTIL FORMATO 265mm x 310 mm C/ 4 ARGOLAS, DORSO DE 6,0 CM, IGUAL OU SIMILAR A PLASTPARK.	720	
160	29903969	UN	FITA MÉTRICA 30M	540	
161	20700112	UN	GRAMPEADOR ROCAMA	265	
162	20700108	UN	Grampeador metálico médio, capacidade mínima p/ grampear 20 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 140x37x50mm, fabricado em chapa de aço, base p/ fechamento do grampo em 2 posições. Capacidade de carga mínima 1 pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	41	
163	20700113	CX	GRAMPO P/ ROCAMA 106/6 CX C/ 5.000	574	
164	20700951	CX	GRAMPO DE PLASTICO TIPO TRILH, CAIXA COM 50, PEÇAS	1205	
165	25200332	CX	LAPIS PRETO C/ 144 UNID. REDONDO MAX. Nº 02	270	
166	20700952	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM CAPA DE PAPELÃO	280	
167	20700151	UN	Pasta de papel fina c/ elástico	3250	
168	20700953	UN	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS	405	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

169	22500023	CX	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, COM CABEÇA COLORIDA DE 10MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	402
170	20700954	CX	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 1,5V AA - PEQUENA - CARTELA COM UMA UNIDADE	2050
171	20700955	CX	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 1,5V AAA - PEQUENA - CARTELA COM UMA UNIDADE	3100
172	20700957	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15MM (binder)	130
173	70400615	UN	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA REVISTIDA COM FELTRO NA COR VERDE, MEDINDO (60 X 90)CM, COM MOLDURA EM ALUMINIO	30
174	25200048	UN	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 1M	530
175	20700960	BN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM 35CM X 47CM - TRANSPARENTE PICOTADO	640
176	20700961	BN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM 40CM X 60CM - PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO	800
177	22500042	UN	TESOURA DE PONTA REPLICADA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM POLIPROPILENO.	535
178	70400616	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETA	15
179	70400617	UN	ARANHA MOLA	40
180	20701006	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS. SENDO AS MARCAS PILOT, FABER E BIC	767
181	25200084	UN	BASTÃO DE COLA FINA P/ PISTOLA DE COLA QUENTE	3085
182	25200263	UN	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, C/ 96FLS PAUTADAS NAS DIMENSÕES 148X210MM.	2850
183	25200014	UN	CADERNO C/ DURA, C/ 96FLS C/ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MÍNIMO	1910

Fls. 949
Rub. 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

56G/M2, CAPA LISA, EM CORES DIVERSAS. TAMANHO PEQUENO

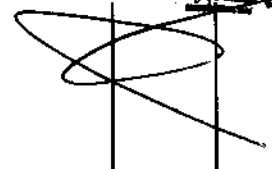
184	25200563	UN	CADERNO CAPA DURA COM 10 MATERIAS	1350	
185	20700851	PCT	CANUDO MÉDIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	
186	25200055	UN	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 120G/M2, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 60X40CM.	3450	
187	20700230	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA EMBALAGEM DE 1.000ML (TIPO CASCOREZ EXTRA, IGUAL OU SUPERIOR). EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	1015	
188	22500162	UN	COLA GLITTER, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 35GR. C/ CORES VARIADAS. (TIPO ACRILEX, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR)	550	
189	29900609	MT	FILTRO CORES VARIADAS	1000	
190	25200056	FLS	E.V.A.DE 50X40 (CORES VARIADAS)	5490	
191	25200057	UN	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	790	
192	25200842	FLS	E.V.A.ATOALHADO VERDE	800	
193	25200843	FLS	E.V.A.ATOALHADO CORES VARIADAS	1850	
194	25200844	FLS	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	2950	
195	25200024	CX	GIZ CERA CX C/ 12 UND.	900	
196	25200029	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CX C/ 12 UND.DE CORES DISTINTAS.	1040	
197	25200100	UN	MASSA DE MODELAR BASE CERA C/ 12 CORES	1690	
198	20501696	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS	508	

Fls. 950

Rub. 4

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA CNPJ: 15.023.989/0001-26 Av. Marechal Rondon C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT	Pregão Presencial Número: 251/2024
		Processo Administrativo: 251/2024 Data do Processo Administrativo: 08/11/2024 Processo Licitatório: 251/2024 Data do Processo: 08/11/2024

199	20700225	RS	Papel alcalino em varias cores, formato A4, gramatura 75g/m2, c/ bom desempenho p/ impressão em impressora laser, jato de tinta, foto copiadora, fax e offset. Embalagem em papel contendo 100 fls, com marca do fabricante e dados do produto. O item deverá atender a norma ISO 9001.	920
200	20700145	FLS	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	1790
201	20700146	FLS	PAPEL COLLOR SET CORES VARIADAS	1850
202	20700936	UN	PAPEL CONTACT MEDINDO 10,00M X 45,00CM TRANSPARENTE	515
203	25200058	FLS	PAPEL CREPOM NAS DIMENSÕES 2,0 X 0,48M, CORES VARIADAS.	560
204	25200118	BN	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 80GM2, LARGURA 60CM. EMBALAGEM BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 250MTS.	565
205	25200065	FLS	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (70 CM DE LARGURA)	490
206	20700821	PCT	PAPEL VERGE BRANCO PACOTE C/ 50 FOLHAS	470
207	25200258	PCT	Papel vérgue varias cores formato A4, medindo 210 x 297, contendo 50 folhas.	510
208	20501201	PCT	PALITO PICOLÉ QUADRADO C/100 UNIDADE	700
209	25200036	CX	PINCEL ATÔMICO, C/ TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, C/ PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO. EMBALAGEM C/ 12 UND. COR AZUL. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	35
210	25200038	CX	PINCEL ATÔMICO, C/ TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, C/ PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO. EMBALAGEM C/ 12 UND. COR VERMELHO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	35
211	25200037	CX	PINCEL ATÔMICO, C/ TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, C/ PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO. EMBALAGEM C/ 12 UND. COR PRETO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	35
212	20700745	UN	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO DE VIDRO, CORES VARIADAS	600

957
R.D.




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

213	20700774	UN	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 08	770	
214	20700775	UN	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 10	730	
215	20700776	UN	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 12	730	
216	20700777	UN	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 16	750	
217	25200271	UN	PISTOLA COLA QUENTE FINA	410	
218	25200310	UN	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	522	
219	25200633	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM, AÇO, INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARRENDONDA (IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA)	1100	
220	20700742	UN	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR AZUL, EMB. 1/2 LITRO	350	
221	20700743	UN	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR PRETA, EMB. 1/2 LITRO	400	
222	20700744	UN	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR VERMELHA, EMB. 1/2 LITRO	350	
223	20700755	UN	TINTA SPRAY PRATA DE 400 ML	405	
224	20700756	UN	TINTA SPRAY DOURADA 400 ML	405	
225	20700757	UN	TINTA SPRAY VERDE 400 ML	400	
226	20700758	UN	TINTA SPRAY VERMELHA 400 ML	400	
227	20700732	UN	TINTA PARA CARIMBO AZUL	274	
228	25200067	MT	TNT CORES VARIADAS	2050	
229	22201463	FLS	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	840	
230	29905553	UN	ALGODÃO	270	
231	25200845	PCT	BALOEES DIVERSOS	1405	

952

Pub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

232	25200846	UN	BALANÇA ELETRICA DIGITAL, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA ATE 100KG	98
233	25200848	UN	FITA AUTO ADESIVA MACHO E FEMEA - VELCRO	800
234	25200849	UN	FITA AUTO ADESIVA COLORIDA DIVERSAS CORES	450
235	25200850	UN	ELASTICO DE EMBUTIR	300
236	25200851	UN	ENVELOPE PEQUENO	1200
237	25200852	UN	ENVELOPE A4 KRAFT	2100
238	22200856	UN	E.V.A. ESTAMPADO	1600
239	25200854	UN	ESPIRAL	240
240	70400619	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO.	600
241	25200856	UN	GIZ BRANCO PARA QUADRO	600
242	25200857	UN	GIZ DE CERA JUMBO	600
243	25200604	POT	GLITER UNITÁRIO CORES VARIADAS	640
244	25200858	UN	ISOPOR FOLHAS 12MM	570
245	70400620	CX	LAPIS DE COR JUMBO.	500
246	25200860	UN	LAPIS DE ESCREVER JUMBO	600
247	25200861	UN	LASTEX	700
248	25200862	UN	MASSA PARA MODELAR DE E.V.A PARA ARTESANATO MAKE	650
249	25200863	UN	MARCADOR DE TEXTO 2.0	100
250	25200864	UN	OLHOS MOVEL MEDIOS	650

Fls. 953

Rub. 8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

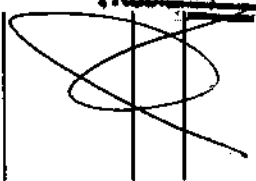
Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

251	25200865	UN	OLHOS MOVEL PEQUENOS	650
252	20700227	MTS	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	750
253	20700937	UN	PAPEL KRAFT BRANCO	330
254	29901915	UN	PAPEL ALUMINIO	50
255	20700147	FLS	PAPEL FOTOGRÁFICO, ULTRA BRILHO, DIMENSÕES DE 210X297MM, FORMATO A4, GRAMATURA DE 150G/M2.	1410
256	20700938	UN	PASTA PARA DOCUMENTOS	200
257	20700939	UN	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4	350
258	20700940	PCT	PALITO PARA CHURRASCO	650
259	20700941	UN	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO	130
260	20700942	PCT	PRATO DE PAPELÃO	450
261	20700943	UN	GUIA DE ASSINATURA P/ DEFICIENTE VISUAL	155
262	25200867	CX	TINTA GUACHE EM BASTÃO CORES VARIADAS	700
263	25200868	CX	TINTA PARA PINTURA FACIAL	160
264	20700944	UN	TINTAS PARA ARTESANATO CORES SURTIDAS	900
265	20700946	UN	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATO VARIADOS (CORACÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA, TAMANHO DO FURO 25MMX2MM. COM DESPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS RECORTES	300
266	20700522	UN	AGENDA EXECUTIVA (CORES VARIADAS)	117
267	20700224	UN	ARQUIVO DE MESA DE AZ EM ACRILICO TAMANHO GRANDE	660

F. 184. F. 1. 2024
Fls. 954
Rub. 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

268	29905186	PCT BALÃO DE PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, VERDE, C/ 50 UNIDADES	405
269	29905187	PCT BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, AMARELO, C/ 50 UNIDADES	405
270	29905188	PCT BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, VERMELHO, C/ 50 UNIDADES	405
271	20700397	ROLO BARBANTE BANDEIRANTE 4/8 CRU	1200
272	20501213	UN BORRACHA BRANCA 40	960
273	25200678	UN CADERNO GRANDE CAPA MOLE, COM ESPIRAL 96 FLS	210
274	25200017	UN CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, C/ 200FLS C/ ESPIRAL	810
275	20700446	UN CADERNO PROTOCOLO FORMATO 153X216 C/ 52 FOLHAS	365
276	20700867	UN CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRÍLICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDÊNCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISÓRIAS	305
277	20700754	CX CANETA ESFEROGÁFICA AZUL, PONTA FINA (0.8MM) Nº7, COM 50 UN	1570
278	20700753	CX CANETA ESFEROGÁFICA PRETA, PONTA FINA (0.8MM) Nº7, COM 50 UN	1564
279	25200020	JG CANETA HIDROCOR-TOON ESTOJO C/ 12 CORES, C/ IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	160
280	25200117	CX CANETINHA PONTA POROSA, CAIXA COM 12 UND EM CORES VARIADAS	560
281	20700077	UN COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PROD. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 40 ML	640
282	25200283	UN COLA E. V. A MULTIUSO 40G	860

935
RUB. 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

283	20700231	UN	COLA PERMANENTE FRASCO C/ 37 ML. EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	1055
284	51200102	UN	COLA SUPER BONDER	1130
285	20700964	UN	DISPLAY DE ACRILICO DE PAREDE A4 - ALTURA 33CM X LARGURA 22CM X PROFUNDIDADE 5CM	135
286	29904575	UN	DISPLAY PORTA FICHA ACRILICO A4 (21 X 30 CM)	350
287	29900899	UN	DUREX 12X30	410
288	29904578	UN	EMBALAGEM DE PRESENTES TAMANHOS VARIADOS (TIPO SAQUINHO)	2100
289	20700095	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6285 C/ 2 COLUNAS, C/ 14 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS.	312
290	20700096	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6286 C/ 2 COLUNAS, C/ 14 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS	312
291	20700168	UN	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MEDINDO 38mm X 05mm	153
292	20700624	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 3M 45X50 PACOTE C/ 04 UNIDADES	800
293	20700102	UN	FITA CREPE NA COR BRANCA MEDINDO 18MM X 50MTS. EMBALAGEM EM ROLO C/ DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1140
294	20700103	UN	FITA DUPLA FACE, EM PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS TAMANHO 16MM X 30M. EMBALAGEM EM ROLO C/ DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	590
295	22200649	UN	FITILHO CORES VARIADAS	500
296	29900413	CX	GRAMPO 26/6 CX C/ 1000 UND	1370
297	20700842	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO 106/6 CAIXA COM 100 UNIDADES	1230

956
A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

298	25200083	CX	LAPIS 6B CAIXA C/ 12 UNIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	235	
299	25200859	UN	LAPIS DE COR JUMBO	30	
300	20700123	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS NUMERADAS E C/ MARGEM .	601	
301	20700911	UN	Organizador de arquivos de 26 bolsos/pasta de arquivo expansível A4 tamanho de letra caixa de preenchimento expansível/bolsa organizadora de recibos de papel de acordeão plástico, 3 separadores de alfabeto a-z	360	
302	20700848	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL ACRILICO COM 03 DIVISORIAS	70	
303	20700967	UN	ORGANIZADORA DE MESA PARA LAPIS, CLIPS, LEMBRETES	330	
304	20700143	FLS	PAPEL CAMURÇA, NAS DIMENSÕES 40X60 CM, CORES VARIADAS	270	
305	20700144	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO, COR AZUL, FORMATO 22X33CM. CX COM 100 UNIDADES.	545	
306	20700852	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO, COR PRETA, FORMATO 22X33CM. CX COM 100 UNIDADES.	565	
307	20700300	UN	PAPEL CARBONO, COR VERMELHA, PARA COSTURA .	555	
308	20700226	UN	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	700	
309	20700820	UN	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	900	
310	25200061	FLS	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, GRAMATURA DE 80G/M2.	420	
311	20700186	FLS	PAPEL MANTEIGA	520	
312	25200255	UN	PAPEL VEGETAL TAMANHO A2	600	
313	20700152	UN	PASTA PLÁSTICA 15MM C/ ELÁSTICO INCOLOR	1250	
314	20700153	UN	PASTA PLÁSTICA 20MM C/ ELÁSTICO INCOLOR	1120	

ANEXO 2.1
Fls. 957
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

315	20700154	UN	PASTA PLÁSTICA 35MM C/ ELÁSTICO INCOLOR	1090	
316	20700159	UN	PASTA PLÁSTICA C/ FERRAGEM FUME	1056	
317	29900100	CX	Pilha Alcalina, formato cilíndrico, grande (d), 1,5v, embalagem de papelão c/ plástico de proteção com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 24 unidades.	130	
318	29900101	CART	Pilha alcalina, formato cilíndrico, média (d), 1,5v, embalagem de papelão c/ plástico de proteção com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem c/ duas unidades.	950	
319	25200320	UN	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cores variadas, embalagem em caixa com 12 (doze) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.	615	
320	22500152	UN	PINCEL CAB. AMARELO Nº 04 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	570	
321	22500074	UN	PINCEL CAB. AMARELO Nº 06 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	470	
322	22500153	UN	PINCEL CAB. AMARELO Nº 10 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	570	
323	22500076	UN	PINCEL CAB. AMARELO Nº 12 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	570	
324	22500294	UN	PINCEL CABO AMARELO N° 02 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	570	
325	22500465	UN	PINCEL CABO AMARELO Nº 08	300	
326	22500501	UN	PINCEL CABO AMARELO Nº 14	300	
327	22500502	UN	PINCEL CABO AMARELO Nº 16	300	
328	25200267	UN	PINCEL CABO PRETO N. ZERO	200	
329	22201077	UN	Pincel cabo vermelho 141, nº 08 (tipo: tigre; igual ou similar)	200	
330	22201078	UN	Pincel cabo vermelho 141, nº 10 (tipo: tigre; igual ou similar)	150	

958

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

331	22201079	UN	Pincel cabo vermelho 141, nº 12 (tipo: tigre; igual ou similar)	150
332	22201072	UN	Pincel cabo vermelho 141, nº 16 (tipo: tigre; igual ou similar)	150
333	22500425	UN	PINCEL CABO VERMELHO Nº 04	150
334	22200539	UN	PINCEL CHANFRADO P/ PINTURA EM TECIDO NUMEROS VARIADOS	200
335	22200541	UN	PINCEL CHATO 191 X 10	100
336	22200542	UN	PINCEL CHATO 191 X 16	100
337	22200543	UN	PINCEL CHATO 815 X 12	100
338	22200540	UN	PINCEL CHATO 815 X 16	100
339	22200056	UN	PINCEL CHATO P/ PINTURA DE TELA A OLEO OU TECIDO EM DIVERSOS TAMANHOS, NUMERAÇÃO DE TAMANHO DE 00 ATE 22. (TIPO ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR)	200
340	22201089	UN	Pincel p/ pintura em tecido 409, nº 00 (tipo: condor; igual ou similar)	80
341	25200213	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1130
342	22200545	UN	PINCEL REDONDO NUMEROS VARIADOS	200
343	22201529	UN	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4	25
344	22201530	UN	PINCEL TIPO TRINCHA 5MM	25
345	25200047	UN	PLACA DE ISOPOR 2 CM 100 X 50 CM	490
346	20700127	UN	PORTA CANETA, EM ACRÍLICO, PARA ARMAZENAMENTO DE ATE 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	310
347	25200111	UN	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20 X 1,50 C/ MOLDURA DE ALUMÍNIO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

348	20700877	UN	RÉGUA EM ALUMÍNIO MEDINDO 30 CM	530	
349	20700858	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX) TAMANHO MEDIO	105	
350	22500119	UN	TESOURA GRANDE PARA TECIDO 21 CM	414	
351	22200114	UN	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO GRANDE	20	
352	22500040	UN	TESOURA RETA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17CM DE COMPRIMENTO, CABO EM POLIPROPILENO. (TIPO TRAMONTINA, SIMILIAR, IGUAL OU SUPERIOR)	350	
353	20700733	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA	246	
354	20700132	UN	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL E PRETA . EMBALAGEM MÍNIMA DE 40 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	251	
355	20700963	UN	UMEDECEDORES (MOLHA DEDO) COM SUPORTE DE PLASTICO EB BASE DE GEL	185	
356	20700895	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA OURO 00 C/ 100 UNIDADES	80	
357	20700049	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, Nº 04 ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	179	
358	29905190	PCT	BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, DOURADO, C/ 50 UNIDADES	400	
359	29905189	PCT	BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, PRETO, C/ 50 UNIDADES	400	
360	29905185	PCT	BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO, ROSA, C/ 50 UNIDADES	400	
361	29905184	PCT	BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, C/ 50 UNIDADES	400	
362	29903466	UN	BATERIA 3V ECOMANIA CR2032	700	
363	70400613	UN	BATERIA NAO RECARREGAVEL - DE LITIO MOEDA, NAO RECARREGAVEL CR 2025, TENSÃO ELÉTRICA 3V	700	

PM.P.L-3.L
RFB. 960
RFB.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

364	20700874	UN	BOBINA DE SENHA NUMERADA COM 2.000 SENHAS	130	
365	25200816	UN	BOLHA DE SABÃO 60ML 6,5CM (LARGURA) X11CM (ALTURA) X6CM (DIAMETRO)	360	
366	25200594	UN	CADERNETA 1/8 ESPIRAL CF SORTIDOS 48 FOLHAS	250	
367	20700671	UN	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	310	
368	20700694	UN	PORCENTAGEM, ALTURA: 11.0 X 9.00cm	180	
369	20700309	UN	CANETA P/QUADRO BRANCO NAS CORES VARIADAS, PONTA GROSSA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	175	
370	20700965	CX	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO RAZÃO COM CARBONO CX/3000	310	
371	20700868	CX	LAPIS PRETO HB Nº 06 CAIXA C/ 144 UNIDADES	550	
372	20700898	UN	LAPIS PRETO N.2 TRIANGULAR FORMATO JUMBO	630	
373	20700857	UN	PAPEL CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	660	
374	20700150	UN	PASTA CATALOGO C/ 50 FLS	565	
375	20700826	UN	PASTA ELÁSTICA GROSSA	1150	
376	20700518	UN	PASTA PARA ARQUIVO PLÁSTICO	1230	
377	20700882	UN	PINCEL PELOICERDAS NATURAL, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO N. 18	270	
378	20700883	UN	PINCEL PELOICERDAS NATURAL, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO N. 20	270	
379	20700884	UN	PINCEL PELOICERDAS NATURAL, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO N. 22	270	

15.023.989/0001-26
FIS. 967
Rub. 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

380	20700885	UN	PINCEL PELO/CERDAS NATURAL, COR AMARELO, VIOLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO N. 24	270	
381	20700881	UN	PINCEL PELO/CERDAS NATURAL, COR AMARELO, VIOLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO N. 14	270	
382	20700912	UN	Porta objetos - em acrílico, para lápis, clips, papel-bilhete, na cor preto	335	
383	20700668	UN	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE AÇO	430	
384	21600952	ROLO	ROLO DE ETIQUETA BOPP 50MM X 30MM 1 COLUNA, CONTENDO 1000 ETIQUETAS	400	
385	22500145	CX	Tinta Guache c/ 37 ml cx c/ 12 unidades em cores variadas	515	
386	20700854	UN	COLA LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA COM BICO APLICADOR	600	
387	20700679	UN	ETIQUETAS INKJET+LASER AUTOADESIVA 6080 25,4 MMX66,7MM	140	
388	20700909	UN	Quadro de aviso - feltro verde, medindo 2,00 x 1,20 m, moldura em alumínio, contendo pacote de tachinha	60	
389	25200053	PCT	TESOURA ESCOLAR COLORIDAS PACOTE C/ 12 UNIDADES	62	
390	20700866	CX	COLA ADESIVA PVA CAIXA COM 12 UNIDADES	100	
391	25200317	UN	FICHARIO PROFISSIONAL C/ 105 FOLHAS EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 546 X 340 X 0,5MM;	220	
392	20700515	UN	IDENTIFICADOR DE PASTA SUSPENSA	1500	
393	25200817	UN	MOCHILA DE COSTAS TAM G, PRETA, FECHAMENTO COM ZIPER, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REFORÇO DE NAPA OU CORVIM NO FUNDO.	180	
394	20700734	RS	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 GRAMATURA 75G/M² TAM 210mm X 297mm, PCT COM 500 FOLHAS(RESMA), O ITEM DEVERA ATENDER A NORMA ISSO 9001.	800	

962
K



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

395	20700856	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO NA COR PRETA CX 50 FOLHAS	530	
396	20700652	UN	PAPEL CARTOLINA SORTIDA	600	
397	25200319	UN	PAPEL PARANA 80 X 100 CM Nº 120	530	
398	20700728	UN	PASTA ARQUIVO C/ PRENDEDOR	1400	
399	20700865	UN	PASTA SUPSENSA C/ GRAMPO PLASTICO	1150	
400	25200041	UN	QUADRO P/ MURAL, MEDINDO 2,00 X 1,2 MTS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	61	
401	20700959	UN	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA REVESTIDA NA COR VERDE 60 X 60CM COM MOLDURA EM ALUMINIO	55	
402	25200588	UN	RÉGUA PLÁSTICA, GRADUADA 15 CM.	500	
403	20700966	UN	AREIA MÁGICA 550G CORES VARIADAS	220	
404	25200869	UN	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE 20CM	520	
405	25200655	UN	APONTADOR METALICO	210	
406	22200154	UN	BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 04 ROLO C/ NO MINIMO 805 MTS	204	
407	20700829	UN	BOBINA TÉRMICA AMARELA P/ RELOGIO DE PONTO 57MMX360 MTS	100	
408	29904786	UN	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57MMX100 METROS	124	
409	70400631	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, PONTE FINA (0,8MM) Nº 7 - CAIXA 50 UNIDADES	20	
410	70400632	UN	COLA ADESIVA PVA.	155	
411	20700818	UN	CREPOM CORES VARIADAS	205	

963



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon

C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT

Pregão Presencial

Número: 251/2024

Processo Administrativo: 251/2024

Data do Processo Administrativo: 08/11/2024

Processo Licitatório: 251/2024

Data do Processo: 08/11/2024

412	25200870	UN	ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM ZIPER	500
413	20700093	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 6282 C/ 2 COLUNAS, C/ 14 ETIQUETA POR FOLHA. CX C/ 25 FOLHAS.	222
414	20700871	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA CD/DVD	100
415	20700097	ROLO	ETIQUETA EM ROLO	105
416	20700101	PCT	Fita adesiva medindo c/48mm x 45mts marron pacote c/ 5 unidades. Embalagem em rolo c/ dados do fabricante e identificação do produto.	300
417	20700239	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45mts.	450
418	20700840	UN	GRAMPEADOR METAL 15,5 25FL	515
419	20700308	CX	GRAMPO GALVANIZADO, GRAMPEADOR 9/10 CX C/ 1.000	1200
420	20700412	CX	LAPIS DE CERA ESTACA NA COR AZUL CAIXA C/ 12 UNID	200
421	25200124	CX	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 UNID CORES DISTINTAS.	300
422	25200113	UN	LAPIS PRETO 6 B	430
423	20700727	UN	PASTA C/ ABA ELASTICO COM DORSO	1110
424	20700157	UN	PASTA GRAMPO PAPEL	1000
425	22500199	UN	PERCEVEJOS LATONADOS	207
426	70400633	UN	PINCEL ATÔMICO TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS, PERMANENTE, PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	250
427	20700196	UN	PORTA CARIMBO 10 LUGARES EM ACRILICO	100
428	25200450	UN	QUADRO BRANCO 120 X 80 CM, MOLDURA EM ALUMINIO	56

RECIBO
Fls. 964
Rub. A

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial Número: 251/2024
CNPJ: 15.023.989/0001-26 Av. Marechal Rondon C.E.P: 78250-000 • Pontes e Lacerda - MT	Processo Administrativo: 251/2024 Data do Processo Administrativo: 08/11/2024 Processo Licitatório: 251/2024 Data do Processo: 08/11/2024

429	20700923	UN	ROLETE ENTINTADOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T (1009). BICOLOR, CASIO HR 18/HR 21/FR 125 FR 1255/FR 1105/ SELECONTA SC 1265/ SHARP EL2507/EI2608 EL 2626B/EI2627 OU COMPATÍVEL	50	
430	20700634	ROLO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO	500	
431	20700879	UN	SUPORTE PARA CANETAS EM ACRÍLICO.	255	
432	25200866	CX	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	500	
433	29900847	LATA	TINTA LUXPLAST PVA FOSCA BCO NEVE 18,0 L	500	
434	22200457	UN	TINTA RELEVO GLITTER DIVERSAS CORES.	250	
435	20700052	UN	CAIXA EM POLÍONDA, RESISTENTE, C/ TAMPA DE ENCAIXE P/ ARQUIVO MORTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 350COMP.X 130 LARG. X 240MM ALTURA.	60	
436	20700200	UN	Pincel atômico, c/ tinta permanente a base de álcool, c/ ponta retangular que permita traços fino e grosso na cor preto.	11	
437	20700191	UN	Pincel atômico, c/ tinta permanente a base de álcool, c/ ponta retangular que permita traços fino e grosso na cor vermelha.	11	
438	20700855	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA, CX. 12 UNIDADES	4	
439	25200264	CX	CLIPS COLORIDOS Nº 2 CX C/ 100 UND	16	
440	20700066	UN	CANETA P/ MARCAR CD, CORES VARIADAS	5	


965
Rub. 4